

INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

CNPJ/ME nº 14.748.851/0001-21 - NIRE 35.300.416.666

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 25 de novembro de 2022, às 10:00, na sede social da Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, 446, salas N417-A e 417-B, Várzea da Barra Funda, CEP 01139-000 ("Companhia"). 2. **Publicações:** Foram publicados, em cumprimento ao artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"/), o relatório da Administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 ("DEs" e "Exercício 2021"), no Jornal "O Dia SP", de forma física e digital, no dia 24 de novembro de 2022, páginas 07 e 01, respectivamente. 3. **Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, presencialmente ou por tele vídeo conferência, com a confirmação dos votos daqueles que participaram de forma digital via assinatura digital da presente ata. 4. **Mesa:** Presidente: Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos. Secretário: Anafel Vargas Pereira da Silva. 5. **Ordem do dia:** Nos termos do artigo 132 da LSA, de liberar sobre (i) as exigências do artigo 133, da LSA; (ii) o exame, discussão e votação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 ("Exercício 2021"); (iii) a destinação dos resultados do Exercício 2021; e (iv) a instalação do Conselho Fiscal. 6. **Deliberações:** As acionistas, após a análise de todos os documentos colocados à disposição dos presentes e discussão das matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram: 5.1. Nos termos do §4º, do artigo 133, da LSA, consideram sanada a inobservância das exigências constantes das alíneas I, II e III do mesmo artigo, visto que foi dada a devida publicidade dos documentos às acionistas da Companhia antes da realização desta assembleia, e que todas estão presentes nesta ocasião. 5.2. Aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício 2021 ("DEs"). 5.3. Considerando que o resultado do Exercício 2021 foi negativo, aprovado o prejuízo de R\$4.900.271,55 (quatro milhões, novecentos mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), não há valores a serem distribuídos à reserva legal e/ou aos acionistas. O prejuízo será deduzido da reserva de contingências; e 5.4. Deliberar pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pela LSA. 7. **Encerramento e Assinatura:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Confeere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de novembro de 2022. **Mesa:** **Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos** - Presidente da Mesa; **Anafel Vargas Pereira da Silva** - Secretário da Mesa. **Acionistas:** **Revita Engenharia S.A.** Por Anafel Vargas Pereira da Silva e Carlos Alberto Nunes Bezerra; **Vital Engenharia Ambiental S.A.** Por Antônio Carlos Ferrari Salmeron e Ricardo Mota de Farias; **Paultec Construções Ltda.** Por Márcio Paulikevis dos Santos. JUCESP nº 62.476/23-3 em 07.02.2023. Giseila Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Companhia Provinciã de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Primeira Convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Provinciã de Securitização Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Provinciã de Securitização ("Titulares dos CRA", "Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.113.876/0001-00 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, com consoante ao disposto na cláusula 12.1 do termo de securitização da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão ("AEI"), a ser realizada, em primeira convocação, aos 06 de março de 2023, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60") e "CVM", respectivamente, através de vídeoconferência, via plataforma <https://www.zoom.us/j/8478533442> (links de acesso gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorizar ou não, que o Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária seja fixado no montante mínimo de 100% (cento por cento) do valor da próxima PMT devida pela Devedora à Emissora, exclusivamente, quando for composto pelo Cash Collateral, ou de no mínimo 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT devida, quando for composto por outros ativos. Creditores independentes não conferem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia especial de investidores não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<http://provinciassecuritizadora.com.br>); (ii) em distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atos e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciassecuritizadora.com.br e at.assembleias@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a assembleia especial de investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia. São Paulo, 13 de fevereiro de 2023. **Companhia Provinciã de Securitização** - Roberto Saka - Diretor de Securitização e de Relação com Investidores.

OMNI BANCO S.A.

CNPJ/ME Nº 60.850.229/0001-47 - NIRE 35.3.0006455-1 - ("Companhia")

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Junho de 2022

Data, Hora e Local: Realizada em 14 de junho de 2022, às 09:00, na sede social Companhia, na Avenida São Gabriel nº 555, 5º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01435-001. **Convocação e Publicação:** Dispensada a convocação prévia e publicação de anúncios em razão da presença de acionista, conforme disposto do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". **Mesa:** Erico Sodré Quirino Ferreira - Presidente, e Nelson Rosa Júnior - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Aumento do capital social da Companhia a partir do artigo 5º do Estatuto Social; e (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos, o seguinte: (i) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante a capitalização de parte da reserva de lucros, passando o capital social de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem emissão de novas ações. Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 5º:** O capital social da Companhia é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido em 847.853.342 (oitocentos e quarenta e sete milhões e oitocentas e trinta e três mil e trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". (ii) A consolidação do Estatuto Social para integrar a presente ata como Anexo I. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Erico Sodré Quirino Ferreira, Presidente da Mesa; Nelson Rosa Júnior, Secretário da Mesa e diretor. Acionista Presente: OMNI S.A. - Crédito Financiamento e Investimento, representada por Erico Sodré Quirino Ferreira e Nelson Rosa Júnior. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 14 de junho de 2022. **Mesa:** Erico Sodré Quirino Ferreira - Presidente, Nelson Rosa Júnior - Secretário. JUCESP nº 429.120/22-9 em 22/08/2022.

OMNI BANCO S.A.

CNPJ/ME Nº 60.850.229/0001-47 - NIRE 35.3.0006455-1 - ("Companhia")

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/05/2022

Data, Hora e Local: Realizada em 18/05/2022, às 08:00, na sede social Companhia, na Avenida São Gabriel nº 555, 5º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01435-001. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia e publicação de anúncios em razão da presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** José Tadeu da Silva - Presidente, e Nelson Rosa Júnior - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Exame e aprovação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31/12/2021; (ii) Auração do resultado do referido exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Eleição dos membros da Diretoria; e (iv) Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos necessários. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos, o seguinte: (i) **Aprovação das Demonstrações Financeiras:** Aprovar, sem reservas, o relatório da administração e as demonstrações financeiras com parecer dos auditores independentes, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021, publicados nos jornais "Diário Comercial", edição de 12, 13 e 14/03/2022 (Rs. 8 e 9). (ii) **Destinação do Resultado:** O acionista aprovou que o resultado do exercício foi positivo e aprovou: (a) destinação de 5% (cinco por cento) do resultado apurado à reserva legal; e (b) que o saldo remanescente será destinado à conta reserva especial de lucros; e (c) a não distribuição de dividendos. (iii) **Eleição da Diretoria:** Eleger os membros da Diretoria abaixo qualificados, todos para o cargo de Diretor(a) sem designação específica, com mandato de 01 (um) ano até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023 que deliberar acerca da aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2022: **a) Nelson Rosa Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.295.970 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.181.078-54; **b) Márcio Luppi Pimentel**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.017.627 SPT/CEIS, inscrito no CPF/ME sob nº 039.265.177-78; **c) Flavio Sakakisbarano Yano**, brasileiro, casado, bacharel em matemática, portador da cédula de identidade RG nº 28.639.167-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 216.247.359-61; **d) Marlio Silveiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.173.037 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 214.941.618-26; **e) Denise Paludetto Rodrigues**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 22828711-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 258.407.738-83; e **f) José Tadeu da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.753.576-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 845.982.438-68, todos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com domicílio profissional na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, São Paulo/SP. **Declaração de Desempedimento:** Os eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a proteção do consumidor, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na regulamentação do Banco Central do Brasil, consignando que as respectivas Declarações de Desempedimento permanecerá arquivada na sede da Companhia. A posse dos Diretores ora eleitos ficam sujeitas à homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio. (iv) Autorizar a administração da sociedade a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações acima e autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário conforme previsto no § 1º do art. 130 da Lei das S.A. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jose Tadeu da Silva - Presidente e Nelson Rosa Júnior - Secretário. Acionista presente: OMNI S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, representada por José Tadeu da Silva e Nelson Rosa Júnior. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 18 de maio de 2022. **Mesa:** Presidente - José Tadeu da Silva. Secretário - Nelson Rosa Júnior. JUCESP nº 429.238/22-8 em 22/08/2022.

Omni S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/ME nº 92.228.410/0001-02 - NIRE 35300139062 - ("Companhia")

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Junho de 2022

Data, Hora e Local: Realizada em 14 de junho de 2022, às 11h00, na sede social Companhia, na Avenida São Gabriel nº 555, 5º andar, conj. 505, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01435-001. **Convocação e Publicação:** Dispensada a convocação prévia e publicação de anúncios em razão da presença de acionista, conforme disposto do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". **Mesa:** Erico Sodré Quirino Ferreira - Presidente, e José Tadeu da Silva - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Aumento do capital social da Companhia, bem como a alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (ii) Adequação na redação do capítulo VII da Ouvidoria do Estatuto Social, tendo em vista as disposições da Resolução CMN nº 4.860 de 23/10/2020; e (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos, o seguinte: (i) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), mediante a capitalização de parte da reserva de lucros, passando o capital social de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), sem emissão de novas ações. Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 5º:** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), dividido em 211.672.663 (duzentas e onze milhões, seiscentas e setenta e duas mil, seiscentas e sessenta e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 186.862.543 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, quinhentas e quatro) ações ordinárias e 24.810.120 (vinte e quatro milhões, oitocentas e dez mil, cento e vinte) ações preferenciais". (ii) a adequação da redação do capítulo VII, da Ouvidoria, do Estatuto Social, em atendimento a Resolução CMN nº 4.860 de 23.10.2020, passando a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO VII - DA OUVIDORIA - ARTIGO 23º:** A Sociedade terá uma Ouvidoria, composta por 1 (um) Ouvidor, o qual será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com prazo de mandato máximo de 60 (sessenta) meses, sendo permitida a recondução ao cargo, conforme definição da Diretoria. Ficará ainda, a critério da Diretoria, a destituição do Ouvidor antes do término do mandato em questão. A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria, em decorrência da alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. **Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria tem por finalidade: I - atender em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade; e II - atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **Parágrafo Segundo - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade; II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demanda no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto na alínea anterior; e V - manter as diretórias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade, informando sobre os problemas e deficiências detectadas. **Parágrafo Terceiro - As atribuições de resposta adequadas às demandas recebidas, com total transparência, podendo registrar e documentar informações para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. (iii) A consolidação do Estatuto Social, que passa a integrar a presente ata como Anexo I. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Erico Sodré Quirino Ferreira e José Tadeu da Silva. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 14 de junho de 2022. **Mesa:** Erico Sodré Quirino Ferreira - Presidente da Mesa, José Tadeu da Silva - Secretário da Mesa. **Sócios:** Erico Sodré Quirino Ferreira, José Tadeu da Silva. JUCESP nº 440.479/22-8 em 26/08/2022.******

LEV HOLDING FINANCEIRA

- CNPJ nº 39.692.049/0001-98 - NIRE 3530063089-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20.01.2023

DATA: 20 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 5º andar, conjunto 52, CEP 01451-913. **PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("L.S.A."), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante da presente ata. **MESA:** Presidente: Marcelo Cerize; Secretário: Pedro Luiz Cerize. **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberar sobre o aumento de capital social mediante emissão de novas ações; e 2. Reformar e Consolidar o Estatuto Social para atender ao item supra. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme facultado pelo § 1º do art. 130 da Lei das S.A. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia, fora aprovado por unanimidade e sem qualquer ressalva, o que segue: 1. Aumentar o capital social conforme abaixo: **DE: R\$ 16.030.000,00** (dezesseis milhões e trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em **16.030.000** (dezesseis milhões e trinta mil) ações nominativas e sem valor nominal, sendo **12.310.000** (doze milhões, trezentas e dez mil) ações ordinárias nominativas e **3.720.000** (três milhões, setecentas e vinte mil) ações preferencias nominativas; **PARA: R\$ 21.030.000,00** (vinte e um milhões e trinta mil reais), dividido em **18.320.000** (dezoito milhões, trezentas e vinte mil) ações ordinárias e sem valor nominal, sendo **12.310.000** (doze milhões, trezentas e dez mil) ações ordinárias nominativas e **6.010.000** (seis milhões e dez mil) ações preferencias nominativas. **FORMA:** mediante a emissão de **2.290.000** (dois milhões, duzentos e noventa mil) novas ações preferencias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 2,183406 por ação, fixado com base: (i) no acordo de investimento datado de 10.01.2023; e (ii) no artigo 170, §1º, incisos I e II combinados, da "Lei das S.A.", totalizando **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais). **1.1.** As referidas novas ações são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, exclusivamente pelo acionista **PEDRO LUIZ CERIZE**, conforme lista de subscrição que compõe, para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a ANEXO I da presente. **1.2.** O acionista **MARCELO CERIZE**, renuncia expressamente neste ato ao seu eventual direito de preferência à subscrição de novas ações neste aumento. **1.3.** Conseqüentemente, o "caput" do **Artigo 4º** do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: **"O capital social é de R\$ 21.030.000,00 (vinte e um milhões e trinta mil reais), dividido em 18.320.000 (dezoito milhões, trezentas e vinte mil) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 12.310.000 (doze milhões, trezentas e dez mil) ações ordinárias nominativas e 6.010.000 (seis milhões e dez mil) ações ordinárias nominativas e 6.010.000 (seis milhões e dez mil) ações preferencias nominativas e sem valor nominal". 2. Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma do ANEXO II à presente ata, contemplando o aumento de capital mencionado no item 1, supra. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 20 de janeiro de 2023. **MESA:** **Marcelo Cerize** - Presidente, **Pedro Luiz Cerize** - Secretário. **ACIONISTAS:** Marcelo Cerize, Pedro Luiz Cerize. JUCESP nº 46.029/23-9 em 31.01.2023. Giseila Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

ANEXO I - A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2023 da **LEV HOLDING FINANCEIRA S.A. - LISTA DE SUBSCRIÇÃO: Acionista: PEDRO LUIZ CERIZE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.907.272-6 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 774.487.316-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, nº 282, Bloco 4, apto 1, CEP 01455-070. **Ações Subscritas: 2.290.000** (dois milhões, duzentos e noventa mil) ações preferencias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 2,183406 por ação, fixado com base: (i) no acordo de Investimento datado de 10.01.2023; e (ii) no artigo 170, §1º, incisos I e II combinados, da "Lei das S.A.". **Valor Integralizado: R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais). **Forma de integralização:** em moeda corrente nacional. **Local e Data:** São Paulo, 20 de janeiro de 2023. **Assinaturas: PEDRO LUIZ CERIZE** - CPF nº 774.487.316-53 - **Visto da Advogada:** Anelise Cerizze Marcondes - OAB/SP nº 157.450. **ANEXO II** - A Assembleia Geral Extraordinária da **Lev Holding Financeira S.A.** - realizada em 20 de janeiro de 2023. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração - ARTIGO 1º:** A sociedade anônima girará sob o nome empresarial de **"LEV HOLDING FINANCEIRA S.A."** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 5º andar, conjunto 52, CEP 01451-913. **ARTIGO 2º:** Na qualidade de "Holding", a Companhia tem como objeto social o controle de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante a participação direta no capital. **ARTIGO 3º:** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado e o início das atividades dar-se-á a partir do registro do presente instrumento no órgão competente. **CAPÍTULO II - Do Capital e Ações - ARTIGO 4º:** O capital social é de **R\$ 21.030.000,00** (vinte e um milhões e trinta mil reais), dividido em **18.320.000** (dezoito milhões, trezentas e vinte mil) ações ordinárias e sem valor nominal, sendo **12.310.000** (doze milhões, trezentas e dez mil) ações ordinárias nominativas e **6.010.000** (seis milhões e dez mil) ações preferencias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** Cada ação preferencial terá prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo e prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, nos termos do inciso III, art. 17, da Lei das S.A. **ARTIGO 5º:** Além das ações preferências indicadas no parágrafo segundo do artigo 4º, a Assembleia Geral que deliberar sobre a emissão de novas ações preferencias poderá atribuir preferências e vantagens adicionais para estas novas emissões, observando que quantidade total de ações preferencias emitidas não poderá ultrapassar o total de ações ordinárias da companhia. **ARTIGO 6º:** Na eventual alienação de ações, terão os demais acionistas, proporcionalmente, o direito de preferência na aquisição delas e, na sua destituição ou não exercido, esse direito será transferido aos demais. **Parágrafo Primeiro** - O acionista que pretender vender suas ações, comunicará a sua intenção à Companhia e aos demais, fixando o preço e as condições de pagamento, ou a oferta que possui de terceiros. **Parágrafo Segundo** - Aos acionistas será assegurado um prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem ao ofertante seu interesse na compra das ações, o qual indicará a partir da data do recebimento da proposta de venda, por escrito e mediante protocolo. **Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de mais de um acionista interessar na aquisição das ações, as sessões ou transferências serão proporcionais à participação de cada acionista no capital da Companhia. **Parágrafo Quarto** - Verificando o desinteresse na

aquisição, poderão as ações serem cedidas a terceiros. **Parágrafo Quinto** - As disposições ora previstas aplicam-se, no que couber, à cessão do direito de subscrição de aumento de capital social. **CAPÍTULO III - Das Assembleias Gerais - ARTIGO 7º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. **ARTIGO 8º:** A Assembleia Geral será instalada por qualquer diretor e presidida por um dos acionistas presentes, o qual, por sua vez, escolherá qualquer outra pessoa presente para secretariar os trabalhos da mesa. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 9º:** - A administração da Companhia será composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) membros, todos diretores sem designação especial, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração. **ARTIGO 10:** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - Vencido o mandato, os diretores, continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos. **ARTIGO 11:** Os diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões. **ARTIGO 12:** A investidora no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **ARTIGO 13:** Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório dentro de seus membros, até a realização da primeira assembleia geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído. **Parágrafo Único** - Nos casos de vaga em que a Diretoria ficar reduzida a menos de dois membros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído. **ARTIGO 14:** A diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **ARTIGO 15:** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **ARTIGO 16:** Além das atribuições legais, fica a Diretoria investida de plenos poderes para: a) Organizar o Regulamento interno da Companhia; b) Deliberar sobre a criação, supressão, extinção ou alteração de endereço dependências/postos; c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais; d) Fazer levantar os Balancetes trimestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura; e) Deliberar sobre a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95) dentro dos limites legais, "ad referendum" da Assembleia Geral que aprovar as contas. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores terão suas atribuições fixadas pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre: a) A 1 (um) Diretor agindo isoladamente; ou b) A 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do Parágrafo Terceiro abaixo. **Parágrafo Terceiro** - A outorga de procuração caberá 01 (um) Diretor isoladamente. O instrumento de procuração deverá conter, obrigatoriamente, os atos e operações que os procuradores poderão praticar, sendo vedado o subestabelecimento, respeitado o prazo máximo de vigência de 2 (dois) anos, com exceção daquelas para fins judiciais. **Parágrafo Quarto** - Observado o "caput", a representação da Companhia, em juízo ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a qualquer dos Diretores individualmente ou a um ou mais procuradores, legalmente constituídos e com poderes específicos. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - ARTIGO 17º:** O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei das S.A. **ARTIGO 18:** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração. **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Balancos, Lucros e sua Aplicação - ARTIGO 19:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. **ARTIGO 20:** O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia de cada mês. **ARTIGO 21:** Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão o destino determinado por Assembleia Geral, ouvidora a Diretoria e o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e após as deduções determinadas em Lei. **Parágrafo Primeiro** - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º da lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Parágrafo Segundo** - Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem. **ARTIGO 22:** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro, desde que aprovado pela maioria dos votos dos acionistas presentes. **ARTIGO 23:** O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral, no caso de dividendos anuais, ou pela Reunião de Diretoria, no caso de dividendos intercalares, que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício. **ARTIGO 24:** A diretoria tem poderes para determinar a distribuição de dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 25:** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em Lei. A Assembleia Geral estabelecerá o modo em que a liquidação será realizada e elegerá o liquidante ou liquidantes, ou até mesmo o conselho fiscal, que, caso constituído, deverá funcionar durante a liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração. **CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÕES DE CONFLITOS E DISPOSIÇÕES FINAIS - ARTIGO 26:** Os acionistas, neste ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer disputas controvérsias ou reclamações oriundas deste Estatuto Social, excluindo qualquer outro foro mais privilegiado que seja. **ARTIGO 27:** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela Legislação em vigor, pertinente à matéria. São Paulo, 20 de janeiro de 2023. **Diretores:** Marcelo Cerize, Pedro Luiz Cerize. **Visto da Advogada:** Anelise Cerizze Marcondes - OAB nº 157.450

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1474-6AC1-FD6D-533C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1474-6AC1-FD6D-533C



Hash do Documento

3873A6AA955F8447F5482D652221A0B3DD17EFF98B1B8F70EB64B6D4B259EBDE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 14/02/2023 06:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

